



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços para futura aquisição de materiais destinados para montagens de poços artesianos e também canalização e rede de distribuição d'água em diversas localidades do interior do município de Frederico Westphalen-RS.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS.**

**2.2. O item e quantitativo:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	Adapt. Pead Compressão Rm 40X1.1/4	Und	15
2	Adapt. Pead Compressão Rm 50X1.1/2	Und	15
3	Adpt. Soldável Curto 50X 1.1/2	Und	10
4	Adpt. Soldável Flange 50X1.1/2	Und	10
5	Bóia Elétrica Sensor Controle de Nível 3,5 Mts	Und	10
6	Cabo PP 3X16 Wpp 1 Kv Trifásico	Mt	500
7	Cabo PP 3X25 Wpp 1Kv Trifásico	Mt	500
8	Cano Galvanizado 1.1/2" Barra 6mts	Und	100
9	Cano Galvanizado 1.1/4" Barra 6mts	Und	100
10	Curvas macho-fêmea 1.1/2" Galvanizadas	Und	05
11	Curvas macho-fêmea 1.1/4" Galvanizadas	Und	05
12	Cx. D'água 10.000 Lts Fibra 2.62X 2.55cm C/tampa	Und	06
13	Cx. D'água 20.000 Lts Fibra 3.58 X 3.22 cm C/tampa	Und	02
14	Fita isolante alta fusão 19X10 – 10 Metros	Und	10
15	Luva 1.1/2" Galvanizado	Und	100
16	Luva 1.1/4" Galvanizado	Und	100
17	Luva Soldável 50 mm	Und	20
18	Moto Bomba 4" Vbop-42 12,5 hp 55 est. Trifásica C/quadro de comando com rele falta de fase	Und	01
19	Moto Bomba 4" Vbop-44 10hp 50 est. Trifásica C/Quadro de comando com rele falta de fase	Und	01
20	Moto Bomba 6" Vbop-61 15hp 60 est. Trifásica C/Quadro de comando com rele falta de fase	Und	01
21	Nípel Duplo 1.1/2" Galvanizado	Und	10
22	Nípel Duplo 1.1/4" Galvanizado	Und	10
23	Reg. Pvc Esf. Soldável Vs 50	Und	05
24	Te Pead Compressão 32X20	Und	100
25	Te Pead Compressão 40X20	Und	50
26	Te Pead Compressão 40X40	Und	05

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

27	Te Pead Compressão 50X20	Und	50
28	Tubo Polietileno Pead 20mm Pn 10 azul	Mt	10.000
29	Tubo Polietileno Pead 32mm Pn 10 azul	Mt	5.000
30	Tubo Polietileno Pead 50mm Pn 12,5 azul	Mt	5.000
31	União Assento Bronze 1.1/2" Galv.	Und	05
32	União Assento Bronze 1.1/4" Galv.	Und	05
33	União Pead Compressão 20X20 mm	Und	100
34	União Pead Compressão 32X32 mm	Und	100
35	União Pead Compressão 50X50mm	Und	100
36	Válvula de retenção Horizontal Sede Metal 1.1/2"	Und	05
37	Válvula de retenção Horizontal Sede Metal 1.1/4"	Und	05
38	Transceptor Rádio com chave bóia	Und	05

### 3.DA JUSTIFICATIVA

3.1.Com objetivo de desenvolver a bacia leiteira, avicultura, suinocultura, pecuária e fornecer qualidade de captação de água para a utilização nas comunidades do interior do município garantindo dignidade para as pessoas, este processo visa aquisição dos materiais para montagem de diversos poços artesianos e canalização da rede de água, uma vez que já existem poços artesianos perfurados e previsão futura de perfuração, também se faz necessário a construção da rede de distribuição d'água.

Considerando que a água é um elemento essencial e direito de todos para a manutenção da vida, o poder público deve garantir melhorias na qualidade de vida da população.

### 4.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1.A entrega deverá ser realizadas conforme solicitação formalizada pelo Sr. Sandro Aires Cerutti, Diretor do Plano Estratégico Municipal, sendo que a mesma deverá ser em entregue na Secretaria de Obras acompanhado da nota fiscal e também do próprio Diretor.

4.2.O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3.O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Sandro Aires Cerutti, fiscal do processo, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4.Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá se justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5.Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

embalagens violadas, arranhadas, riscadas, enferrujadas e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais .
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais .
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais no endereço indicado , necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias as peças recusadas pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia dos materiais licitado.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais .
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Sandro Aires Cerutti pelo recebimento da entrega dos materiais determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

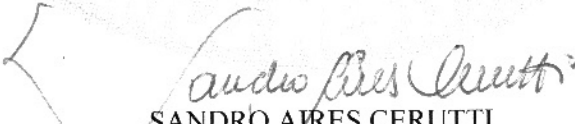
eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 8.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto da licitação.

  
SANDRO AIRES CERUTTI  
Diretor do Plano Estratégico Municipal